



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/10/2016, Edição nº 4394, Páginas nº 01 e 02

### DECRETO Nº 3.657/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na [Lei nº 1.532](#), de 08 de abril de 2013;

**Considerando** a necessidade da realização da transição administrativa de forma democrática;

**Considerando** o ofício do Prefeito eleito indicando os membros da equipe de transição;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Transição democrática de governo, composta por:

I - integrantes da atual administração:

- a) Arlindo Wutzke – coordenador;
- b) Silvio Sadí Hettwer – membro;
- c) Noeli Pufal Schulz – membro;
- d) Bruno João Wagner – membro;
- e) Bárbara Lúcia Almeida Barbosa – membro.

II - integrantes da próxima administração:

- a) Ari Schmidt – coordenador;
- b) Paulo Wagner Netto – membro;
- c) Darci Miguel Schmidt – membro;
- d) Décio Carlos Schutz – membro;
- e) Alexandre Gregório da Silva – membro.

**Art. 2º** As reuniões da Equipe de transição deverão ser agendadas e registradas em ata.

**Parágrafo único.** As solicitações de documentos e informações serão efetuadas de acordo com o Art. 4º da [Lei nº 1.532](#), de 08 de abril de 2013.

**Art. 3º** Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** São princípios da transição governamental, além daqueles previstos na Constituição Federal e [Lei nº 1.532](#), de 08 de abril de 2013:

- I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III – planejamento da ação governamental;
- IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V – supremacia do interesse público;
- VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**Art. 5º** A Equipe de Transição encerrará suas atividades em 31 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná**, em 24 de outubro de 2016.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
**Prefeito**